

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 CONTRATO Nº 032/2025

Em atenção a solicitação de alteração de dotação orçamentaria apresentamos a justificativa para proceder com o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a alteração de dotação orçamentaria ao contrato Nº 032/2025, processo licitatório de Inexigibilidade Nº 029/2025, de objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOSSORIA JURÍDICA, VISANDO À ORIENTAÇÃO E AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS ESTADUAIS E ÓRGÃOS FEDERAIS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA – PA.**

1- DO APOSTILAMENTO- O estatuto de licitações e contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), quando define os preceitos de contratação pela administração pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de simples apostila. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

1- DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO- para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que se transcreva abaixo:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - empenho de dotações orçamentárias.

Decido alterar a dotação orçamentaria do contrato sem que haja prejuízo aos procedimentos já realizados, adequando-se para os seguintes termos:

Onde lê:

Ficha:13 Unidade:110301 Sec. Mun. Administração e Governo - SEMAG
Funcional:04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAG

Cat. Econ.: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Código de Aplicação:001 001 Fonte de recurso: 0 1 00

Leia-se:

Ficha:92 Unidade:110301 Sec. Mun. Administração e Governo - SEMAG
Funcional:03.091.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA
JURIDICA.

Cat. Econ.: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA


Código de Aplicação:001 001 Fonte de recurso: 0 1 00

Considerando os princípios de legalidade, moralidade e eficiência que regem a administração pública, é imprescindível proceder com o apostilamento indicado.

Por se tratar de procedimento licitatório, o objeto principal não se altera visto que fora realizado em momento anterior a edição da legislação.

Solicita-se, assim, a formalização do apostilamento em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

Belterra – PA, 30 de janeiro de 2026.


Simone Braga Monteiro
Secretária de Administração e Governo
Decreto Nº 001/2025
Belterra - PA

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 001/2025